

PROJETO DE LEI Nº 15 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E PELA
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Proj/Ativ 1.104 – Aquisição de veículos para o Prog. de Aquis. de Alimentos - PAA

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00

Recursos 23400 –Transf. de Convênio – União – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, por conta do Convênio firmado com a União, com interveniência da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 818160/2015/MDA/CAIXA.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

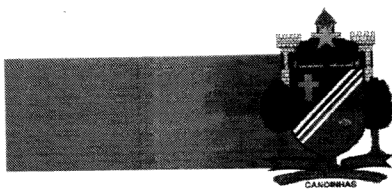
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Proj/Ativ 1.104 – Aquisição de veículos para o Prog. de Aquis. de Alimentos - PAA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.065,00
Recursos 10000 –Recursos ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 11.065,00 (onze mil e sessenta e cinco reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Atividade 2.016 – Assistência ao pequeno produtor rural

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.065,00

Recursos 10000 –Recursos ordinários

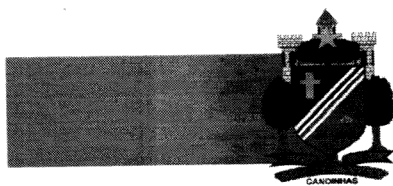
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



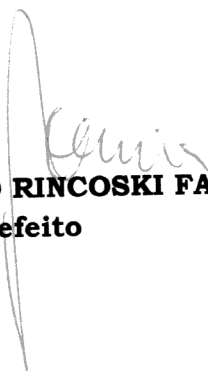
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, através de convênio firmado com a União, via Ministério do Desenvolvimento Agrário, para aquisição de 2 (dois) veículos para o transporte de produtos da agricultura familiar e apoio na organização dos programas institucionais de comercialização (PAA e PNAE) no município de Canoinhas, com R\$ 11.065,00 correspondentes à contrapartida do município.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito